



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2018
DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Alteração do Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015, o qual Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

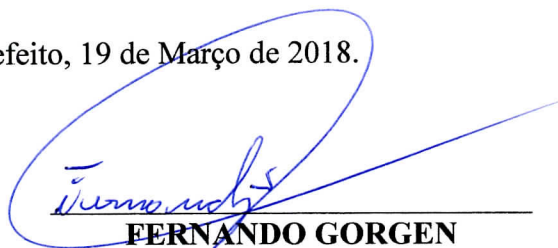
Art.1º - Fica acrescido o § 1 ao Art. 44 da Lei Complementar nº. 081/2015 de 13 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 1º. As funções de dedicação exclusiva perceberão complemento salarial para o exercício das referidas funções, conforme previsto nos parágrafos do artigo 40.

§ 2º. O reajuste do piso Salarial Anual para os Profissionais da Educação Básica do Município de Querência, dar-se-á no mês de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2018.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal